

TJ-SP afasta Maria da Penha em caso de agressão contra cunhada

26/11/2021

Por não haver convivência comum, nem vínculo de dependência entre as partes, a 7ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo afastou a incidência da Lei Maria da Penha no caso de um homem que agrediu a cunhada, desclassificando a conduta do réu para lesão corporal simples.

Reprodução



Reprodução TJ-SP afasta Lei Maria da Penha em caso de agressão de homem contra cunhada

Segundo a denúncia, após uma discussão, o réu empurrou sua cunhada com força. Ela caiu no chão e sofreu lesões no joelho direito, que foram comprovadas pelo laudo corporal. Ao manter a condenação, o relator, desembargador Fernando Simão, disse que a materialidade e a autoria foram provadas nos autos.

Para o magistrado, o dolo também "restou inconteste", sendo inviável se falar em desclassificação para a modalidade culposa da lesão corporal, conforme pleiteado pela defesa: "Exige-se, para a tipificação do crime, apenas que o réu deseje ou assumo o risco de ofender a integridade física da vítima, o chamado *animus laedendi*, o que se verificou no caso".

Por outro lado, Simão acolheu o pedido defensivo para afastar a incidência da Lei Maria da Penha. Isso porque, segundo o relator, o réu e a vítima não possuíam convivência comum nem vínculo de subordinação e dependência. "A agressão ocorreu após discussão, nada relacionada a gênero", explicou.

Assim, o magistrado afastou a qualificadora, com desclassificação à modalidade simples da lesão corporal. A pena foi fixada em três meses de prisão, em regime inicial aberto, substituída por uma restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período. A decisão se deu por unanimidade.

1523837-46.2018.8.26.0562

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-nov-26/tj-sp-afasta-maria-penha-agressao-cunhada-2/>